



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 221/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 13/10/2023
Horas 16:00
Por Jantelino

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 09/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que ‘Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia’, para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de outubro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

Altera a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia", para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia - COJE.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II (Quadro Demonstrativo dos Cartórios Extrajudiciais) da Lei Complementar nº 94, de 1993 (COJE), para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de outubro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO
“QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

ENTRÂNCIA	COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
	NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		LOCALIDADE	
			NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
2ª	ROLIM DE MOURA	1º Tabelionato de Notas Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto e Títulos			NOVA ESTRELA	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

“(NR)”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Proj. de Lei Complementar n.º 09/2023

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
14 MAR 2023
Protocolo 09/2023



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
14 MAR 2023
1.º Secretário

AO EXPEDIENTE
Em: 08/03/23
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15 horas
08-MAR-2023
Elineide Lopes
Servidor(nome legival)

MENSAGEM Nº 5/2023-TJRO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CRUZ DA SILVA

Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Nesta.

01
Folha

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa colenda Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a proposta de projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia", para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

A proposta aprovada pelo eg. Tribunal Pleno Administrativo deste Tribunal de Justiça em sessão realizada em 27/02/2023, por meio da Resolução n. 268/2023-TJRO, visa alterar a LC n. 94/1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura no quadro demonstrativo dos cartórios extrajudiciais.

Primordial salientar que a presente proposta tem alinhamento com outro Projeto de Lei aprovado por meio da mesma sessão do Tribunal Pleno deste Judiciário, **projeto de lei ordinária** que dispõe sobre a criação do 2º Tabelionato de Notas no Município de Rolim de Moura/RO, bem como altera a Lei n. 2.771/2012, que reorganiza os serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia, anexando-o ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais já existente, e que passará a denominar-se "Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas, que também se encontra nessa Casa de Leis.

Os estudos realizados por este Tribunal de Justiça, demonstraram a viabilidade da criação do 2º Tabelionato de Notas no Município de Rolim de Moura, visando melhor atender a população com serviços extrajudiciais pautados na eficiência, agilidade e qualidade. A proposta de criação desse serviço e anexação ao registro civil atende à finalidade pública e está acobertada pela verificação de viabilidade econômica, atendendo inclusive o disposto no artigo 14 da Resolução n. 005/2012-PR, que estabelece critérios objetivos para organizar os serviços previstos no art. 5º da Lei Federal n. 8.935/94.

Desse modo, faz-se necessário aprovação do seguinte projeto de lei ora proposto:

Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar n. 94/1993, que "Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia", para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

Trata-se da alteração do quadro demonstrativo dos cartórios extrajudiciais, para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura, acrescentando o 2º Tabelionato de Notas, conforme a seguir:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO GAB. PRESIDENCIA
N. PROTOCOLO:
Entrada:
Saída: 08/03/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

ENTRÂNCIA	COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
	NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		LOCALIDADE	
			NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
2ª	ROLIM DE MOURA	1º Tabelionato de Notas Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos			NOVA ESTRELA	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas



Nestes termos, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar n. 94/1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com estima e consideração.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente do Tribunal de Justiça

PROJETO DE LEI - TJRO

LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __ DE _____ DE 2023

Altera a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia", para atualizar as serventias da Comarca Rolim de Moura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar n. 94, de 3 de novembro de 1993, que cria o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia (COJE).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II (Quadro Demonstrativo dos Cartórios Extrajudiciais) da Lei Complementar 94 de 1993 (COJE), para atualizar as serventias da "Comarca Rolim de Moura", que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em __ de _____ de 2023, ___º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei Complementar

Altera o Anexo II do COJE, para atualizas as serventias da Comarca de Rolim de Moura

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

ENTRÂNCIA	COMARCA		DISTRITO JUDICIÁRIO			
	NOME	CARTÓRIO	MUNICÍPIO		LOCALIDADE	
			NOME	CARTÓRIO	NOME	CARTÓRIO
2ª	ROLIM DE MOURA	1º Tabelionato de Notas Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Tabelionato de Notas Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Tabelionato de Protesto de Títulos			NOVA ESTRELA	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 08/03/2023, às 11:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3209289** e o código CRC **CB713364**.